



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 8 de março de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 07/03/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7575

Número de Autenticidade: 0cc2cb5c2ad1e8c2bea0fce9fb84da40

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jéssus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 07/03/2024

PORTARIA N. 69, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0001562-50.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e Juventude e Coordenador da Coordenadoria da Infância e Juventude, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **XXIV Encontro do Colégio de Coordenadores (COLINJ)**, **XVI Fórum Nacional de Justiça Protetiva (FONAJUP)** e **XXXIII Fórum Nacional da Justiça Juvenil (FONAJUV)**, na cidade de Florianópolis/SC, no período de **13 a 18/05/2024**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 70, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0003993-57.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Juiz **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível e Coordenador da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, para participar do evento "**Litígios Globais, Meio Ambiente e Cidadania Internacional**", na cidade de São Paulo/SP, no período de **20 a 23/03/2024**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 71, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0003461-83.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Juiz **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para participar do evento Mapa Nacional do Tribunal do Júri, na cidade de Brasília - DF, no período de **12 a 14/03/2024**.

Art. 2º - Autorizar o afastamento da Excelentíssima Juíza **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para participar do evento Mapa Nacional do Tribunal do Júri, na cidade de Brasília - DF, no período de **12 a 15/03/2024**.

Art. 3º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para responder pela Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no período de **12 a 15/03/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para auxiliar na Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, especialmente para presidir sessão do Tribunal do Júri, no dia **13/03/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º - Designar a Excelentíssima Juíza **Rafaelly da Silva Lampert** para auxiliar na Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no dia **14/03/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 6º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado Especial de Violência Doméstica, para auxiliar na Primeira Vara Criminal, no dia **13/03/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

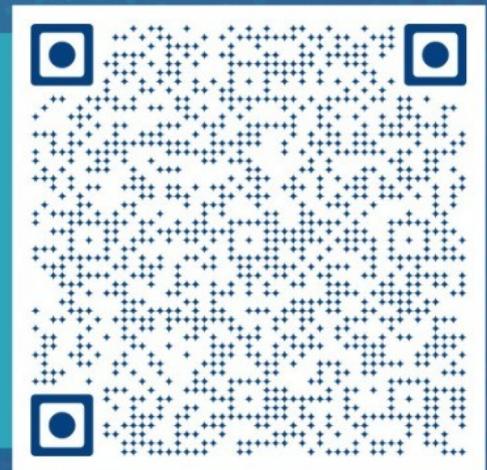
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 07/03/2024

DECISÃO - PR/NUPREC

Trata-se do Processo Administrativo instaurado para o acompanhamento da dívida de precatórios do Município de Amajari, relativa ao pagamento previsto para o exercício financeiro de 2024.

O Município de Amajari está sujeito ao regime geral de pagamentos de precatórios.

Após encaminhamento ao Ente devedor da relação dos precatórios expedidos para pagamento em 2024 e da requisição de inclusão dos débitos na lei orçamentária, o Município de Amajari requereu, com base no § 20 do art. 100 da CF/88, o pagamento parcelado do precatório do processo nº 0810089-03.2023.8.23.0010 (PROJUDI), que tem como credor a pessoa jurídica CERR - COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA, CNPJ nº 05.938.444/0001-96 (mov. [1933079](#)).

A Constituição Federal, em seu § 20 do artigo 100, autoriza o parcelamento do pagamento de precatórios cujo valor seja superior a 15% (quinze por cento) do montante de precatórios incluídos na Lei Orçamentária Anual do Ente devedor, caso atual do Município de Amajari.

Confira-se o dispositivo constitucional:

§ 20. Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado.

A concessão do benefício constitucional foi disciplinada pelo art. 34 da Resolução n.º 303 do CNJ.

No caso do Município de Amajari, o montante da dívida de precatórios a ser paga em 2024 é de R\$ **1.652.673,40** (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos) (mov. [1933167](#)).

O valor do precatório do processos nº 0810089-03.2023.8.23.0010 (PROJUDI), cujo pagamento parcelamento se requer, é de R\$ 1.242.856,06 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), ou seja, a quantia é superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados.

O Município de Amajari **assumiu o compromisso** de realizar o pagamento do referido precatório na forma constitucionalmente prevista ([1933079](#)).

Não há nos autos do precatório nº 0810089-03.2023.8.23.0010 e do processo de execução nº 0800692-14.2020.8.23.0045 informação de que pendam recursos ou defesa judicial em relação ao débito em questão.

Ante o exposto, atendidos os requisitos do art. 100, § 20, da Constituição Federal, **defiro o pedido de pagamento parcelado relativo ao precatório do processo 810089-03.2023.8.23.0010**, ou seja, pagamento de 15% do valor total ainda em 2024 e do restante em cinco parcelas anuais, corrigidas e acrescidas de juros.

Os demais precatórios constantes da lista do Município de Amajari devem ser integralmente quitados até o final do exercício de 2024.

Junte-se aos autos do precatório 0810089-03.2023.8.23.0010, cópias dos documentos [1933079](#), [1933167](#) e desta decisão.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, data constante do sistema.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**
Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 07/03/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1933129** e o código CRC **1B55B934**.

EDITAL**PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ACORDO DIRETO**
EDITAL Nº 01/2024 – ESTADO DE RORAIMA

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, **Esdras Silva Benchimol**, atuando por delegação de competências do Presidente, conforme a Portaria nº 756, de 09/05/2023, CIENTIFICA o Estado de Roraima e CONVOCA os **credores de precatórios inscritos na lista cronológica do Estado de Roraima e seus Advogados** para, querendo, manifestarem interesse na **realização de acordo direto**, em conformidade com o § 1º do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com os recursos destinados para esse fim.

1. OBJETO

1.1. Convocação dos titulares de precatórios apresentados até 02 de abril de 2023 e os que vierem a ser apresentados até 02 de abril de 2024, expedidos exclusivamente no âmbito de processos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ajuizados em face do Estado de Roraima, que não tenham sido objeto de cessão (venda) para terceiros, total ou parcialmente, nem oferecidos em processo de compensação tributária e de cessão, para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento, na forma prevista no artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, da Lei nº 1.691, de 21/06/2022, da Resolução nº 32, de 18/08/2021, do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e na Portaria da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima.

1.2. A lista cronológica organizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima pode ser acessada no endereço eletrônico: <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/files/6237/Listas-ConsolidadasREGIME-ESPECIAL/18zqm9s4cLfd98VQDG53hE-Kub4ZWtP2/LISTA-CRONOLOGICA-CONSOLIDADA---ESTADO-DE-RORAIMAatualizado-em-06072023.pdf>

2. DO DESÁGIO APLICADO

2.1. Para a celebração do acordo direto de que trata este Edital, serão aplicados os seguintes percentuais de deságio, nos termos do art. 2º da Lei 1.691/2022:

I - 20% (vinte por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - 30% (trinta por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

III - 40% (quarenta por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. Sobre o valor a receber, após aplicado o deságio de que trata o item 2.1, observando-se a regra incidente, conforme a especificidade de cada precatório, serão descontados, nas hipóteses em que incidirem, o imposto de renda, as contribuições sociais, previdenciárias e assistenciais e o depósito de parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em conta vinculada à disposição do credor e outras retenções que, por força da legislação federal ou estadual, exigirem pagamento.

3. DOS LEGITIMADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ACORDO

3.1. Podem apresentar proposta de acordo, pessoalmente ou por intermédio de procurador ou advogado:

a) o(a) credor(a) original do precatório;

b) o(s) sucessor(es) causa mortis do titular originário, desde que esteja(m) devidamente habilitado(s), mediante decisão judicial prévia expedida pelo juízo da execução, da qual conste o quinhão individualizado;

- c) o espólio, por meio do seu inventariante, desde que o representante legal comprove, na data da audiência ou nos autos do precatório que acerca de referida opção foram ouvidos os demais interessados, bem como obtida autorização do juiz, em conformidade com o previsto no art. 619 do CPC;
- d) o(a) advogado(a) titular de precatório dos honorários de sucumbência;
- e) em caso de inventário extrajudicial, os sucessores/herdeiros, sem exclusão de nenhum, diretamente ou por meio de seu(s) procurador(es) ou advogado(s) com poderes específicos para tanto; e
- f) o(a) advogado(a) credor dos honorários contratuais destacados, desde que tenha sido proposto acordo referente ao crédito principal, aplicando-se o mesmo percentual de deságio previsto no item 2.1 para ambos os créditos.
- 3.2. O(a) advogado(a) deverá manifestar expressamente seu desejo de realizar acordo sobre os honorários contratuais;
- 3.3. Não incluídos os honorários contratuais no acordo, o(a) advogado(a) receberá seu crédito na data em que o(a) credor(a) principal receberia o dele(a) na ordem cronológica, caso não tivesse feito o acordo.
- 3.4. Realizado o acordo sobre o crédito principal, não será deferido posterior pedido de destaque de honorários contratuais.
- 3.5. A proposta de acordo pode ser apresentada diretamente pelo credor, por procurador ou por advogado constituído mediante procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, e poderes específicos para celebração de acordo perante o Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios, outorgada no máximo há 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 3.6. Considera-se credor(a) originário (a) titular em nome de quem foi expedido o ofício requisitório do precatório.
- 3.7. Compete exclusivamente ao juízo da execução reconhecer a condição dos sucessores *causa mortis* para efeito de habilitação de eventuais interessados em realizar o acordo direto.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

- 4.1. O interessado deve apresentar a proposta de acordo direto de pagamento mediante o preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatorios/acordos-direitos>, no período de 11 de março a 30 de abril de 2024, acompanhado de toda a documentação exigida no presente Edital.
- 4.2. O protocolo do requerimento configura manifestação inicial de vontade do credor de recebimento, mediante a sistemática do acordo direto, dos valores referentes ao precatório de que é titular.
- 4.3. Do requerimento constará declaração expressa do credor de concordância em receber o montante referente ao precatório objeto de acordo com o deságio indicado no item 2.1, sobre o valor atualizado do título, bem como de que o precatório não foi objeto de cessão (venda) a terceiros e tampouco oferecido para compensação tributária.
- 4.4. O protocolo do requerimento deve ser realizado por meio eletrônico, diretamente pelo interessado, procurador ou advogado, nos autos dos precatórios em tramitação no sistema Projudi, juntamente com a documentação exigida no item 5.
- 4.5. Eventuais dificuldades no momento do preenchimento ou do protocolo do requerimento poderão ser sanadas por meio do balcão virtual em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no chat disponibilizado na página do Tribunal de Justiça, endereço eletrônico: <https://vc.tjrr.jus.br/nuc-4vd-dnc>
- 4.6. Ao apresentar o requerimento de acordo, o proponente:
- a) declara plena ciência do que dispõem o art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT; a Lei 1691/2022, a Resolução 32/2021-TJRR, e do presente Edital;
- b) compromete-se a acessar regularmente o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça e o sistema eletrônico judicial - Projudi, para os quais serão encaminhadas as comunicações e intimações referentes ao acordo de pagamento de que trata este Edital.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. O formulário de requerimento/proposta do Acordo Direto de Precatórios ficará disponível no sítio do Tribunal de justiça, no endereço eletrônico <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatórios/acordos-direitos>, devendo ser obrigatoriamente anexados os seguintes documentos:

- a) **se o credor for pessoa física:** cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) **se o credor for pessoa jurídica:** certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, Cartório ou OAB, da qual conste o nome do representante subscritor da proposta, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação do requerimento, bem como cópia dos atos constitutivos.

5.2. Quando aplicável, conforme as hipóteses do item 3.1, deve(m) ser anexado(s) à proposta, sem prejuízo de outros documentos que se mostrem necessários:

- a) procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, que atribua ao advogado ou procurador poderes específicos para celebração de acordo direto, com aplicação dos percentuais de deságio previstos no item 2.1, lavrada há não mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, quando o credor se fizer representar por advogado ou procurador;
- b) decisão judicial de habilitação dos sucessores/herdeiros expedida no juízo da execução, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) e cópia do(s) respectivo(s) documento(s) de identificação oficial, do(s) qual(is) conste o número no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) cópia da decisão judicial que, nos autos do inventário, autorizou o inventariante a fazer o requerimento de acordo em nome do espólio (CPC, art. 619);
- d) cópia da escritura pública do inventário extrajudicial;

6. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

Fica disponibilizada a quantia inicial de R\$ 10.595.291,29 (dez milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), bem como todos os aportes que ocorrerem até o mês de junho de 2024, na conta destinada ao pagamento dos precatórios por acordo direto. Exauridos os recursos, os precatórios que não foram englobados pelo valor, serão retirados da lista de acordo e aguardarão o seu pagamento pela ordem cronológica.

7. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. À medida em que forem sendo recebidas, as propostas serão organizadas em consonância com a ordem cronológica de expedição dos precatórios do Estado de Roraima.

8. DA INABILITAÇÃO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO DIRETO

8.1. Serão inabilitadas as propostas intempestivas, as apresentadas por pessoa que não seja titular ou legitimada, as desacompanhadas dos documentos listados no item 5 deste Edital, bem como as relativas a precatórios expedidos fora do período estipulado no item 1 do presente instrumento convocatório (precatórios expedidos até o dia 02 de abril de 2023 e aos que vierem a ser apresentados até 02 de abril de 2024).

8.1.1. Nos casos de inabilitação por falta dos documentos elencados no item 5, poderá o interessado regularizar a instrução no prazo de 5 (cinco) dias, contados do envio de intimação, por meio do sistema eletrônico projudi ou solicitação encaminhada para o endereço de e-mail informado no requerimento de acordo.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de acordo direto de pagamento referentes a precatórios:

- a) cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação;
- b) sobre os quais estejam pendentes discussão judicial;
- c) que tenham sido objeto de cessão total ou parcial e/ou oferecidos para compensação tributária; e

d) que já se encontrem quitados;

8.3. Não serão contempladas as propostas referentes a precatórios cujos valores, após a aplicação do deságio de que trata o item 2.1 e da organização de que tratam os itens 7.1, excederem ao limite da verba especificada no item 6.

8.4. Encerrado o período de apresentação dos requerimentos previsto no item 4.1 do edital, e uma vez ultimada a organização cronológica prevista no item 7, será publicada no diário da justiça eletrônico - DJe a listagem completa de todas as propostas recebidas, constando separadamente as propostas habilitadas e as inabilitadas (desclassificadas).

8.5. Os requerentes que tiverem suas propostas inabilitadas ou desclassificadas serão cientificados nos autos do precatório no sistema Projudi.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual impugnação, contado o prazo a partir da intimação nos autos do precatório no Projudi, não sendo admitida impugnação encaminhada por e-mail ou por qualquer meio que não seja nos autos do processo;

10. DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. Após a organização cronológica das propostas (item 7.1), o Núcleo de Precatórios, por força do artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, procederá à atualização do valor devido, com aplicação do deságio em conformidade com os incisos I, II e III do item 2 deste edital, e indicação dos descontos correspondentes à contribuição previdenciária, imposto de renda e demais encargos legais incidentes, quando for o caso.

10.2. Após a homologação do acordo, o crédito será pago por meio de transferência bancária, observado o procedimento oficial.

10.3. A proposta do acordo abrangerá todo o crédito do precatório, ressalvado o desconto dos honorários contratuais quando não forem objeto do acordo (itens 3.2 e 3.3), e importará em renúncia ao pagamento da parcela superpreferencial que eventualmente fizer jus o credor de precatório alimentar que tenha 60 (sessenta) anos ou mais de idade, ou seja portador de doença grave, ou pessoa com deficiência (Constituição Federal, art. 100, § 2º).

10.4. A qualquer tempo antes do pagamento, o credor habilitado pode desistir do acordo direto, mas a partir do recebimento do valor objeto do acordo ocorre a plena quitação do precatório.

10.5. A homologação do acordo e liberação do pagamento de qualquer valor ao credor do precatório será feita exclusivamente pelo Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

11. DA REALIZAÇÃO DOS ACORDOS

11.1. Os acordos de que tratam este edital serão realizados preferencialmente mediante manifestação nos autos do precatório, sendo possível a realização de audiência em casos específicos a juízo do Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

11.2. As audiências poderão ser realizadas de forma híbrida, por meio virtual e/ou presencial.

11.3. O Núcleo de Precatórios disponibilizará os links das audiências nos autos do precatório.

11.4. As pautas das audiências serão divulgadas pelo Núcleo de Precatórios no Diário da Justiça da Eletrônico, bem como ficará disponível no site do Tribunal de Justiça, endereço eletrônico: <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatorios/acordos-diretos>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do proponente

ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após sua assinatura pelas partes.

12.2. Para o esclarecimento de dúvidas e informações complementares estão disponíveis o e-mail acordodireto@tjrr.jus.br, o whatsapp (95) 3198-4105 e o balcão virtual do NUPREC no site do www.tjrr.jus.br.

Boa Vista, 05 de março de 2024.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL
Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 07/03/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1934671** e o código CRC **FDC6DE92**.

COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA

Expediente de 28/02/2024

PORTARIA TJRR/CES N. 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui Comissão Provisória para tratar do Acordo de Cooperação Técnica em atenção à Saúde dos Povos Indígenas de Roraima.

O COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial os definidos na Resolução n. 388, de 13 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do §6º do art. 10 da Portaria TJRR/CES N. 1, de 7 de março de 2022, que dispõe acerca das Comissões Temáticas do Comitê Estadual de Saúde e, especificamente, das Comissões Provisórias, e

CONSIDERANDO as deliberações da 17ª Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Saúde de Roraima, realizada em 31 de janeiro de 2024, conforme ata de reunião contida no Procedimento SEI n. 0022721-83.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Comitê Estadual de Saúde de Roraima, a presente Comissão Provisória para tratar do Acordo de Cooperação Técnica em atenção à Saúde dos Povos Indígenas do Estado de Roraima.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – Representando o Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário:

a) Médica e servidora Karina Fioretti Josuá – Presidente.

II - Representando o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

a) Juiz Estadual, Coordenador do Comitê Estadual de Saúde, Eduardo Alvares de Carvalho - Membro.

III – Representando a Defensoria Pública do Estado de Roraima:

a) Defensora Inajá de Queiroz Maduro - Membro.

IV – Representando a Secretaria de Saúde do Estado de Roraima:

a) Secretária-adjunta Adilma Rosa de Castro Lucena - Membro.

V - Representando o Ministério da Saúde:

a) Superintendente Estadual Andréa Rosado Maia Oliveira - Membro.

Art. 3º A presente Comissão Provisória terá o prazo de atuação pelo período de 90 (noventa) dias, sendo prorrogável, por ato desta Coordenação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Alvares de Carvalho

Coordenador do Comitê Estadual de Saúde de Roraima

SECRETARIA GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo ADMINISTRATIVO n. 0016111-02.2023.8.23.8000

Assunto: Adjudicação e Homologação - Itens fracassados - Pregão Eletrônico n. 5/2024 - eventual aquisição de canecas, canetas e mouses pads ergonômicos

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 5/2024, cujo objeto é a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de de canecas, canetas e mouses pads ergonômicos, personalizados, com o intuito de prestigiar as unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima certificadas pelo Organismo Certificador de Qualidade (OCS) - Norma ISO 9001:15, conforme especificações constantes no Termo de Referência n. 108/2023 (Ep. 1887627).
2. Conforme Relatório Final (Ep. 1926820 e 1933807), a licitação foi realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, composta por 03 itens, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor preço por item, sendo declaradas como vencedoras as empresas **FATOR GESTAO LTDA**, CNPJ n. 43.487.819/0001-38, para o item 2 (Ep. 1926856), **TRIBINO FERRERA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ n. 13.472.069/0001-60, para o item 3 (Ep. 1926858) e como fracassado o item 1 (Ep. 1926852).
3. Extrai-se dos autos que, para o item 1, após a desclassificação das empresas participantes por não atenderem as disposições editalícias, o respectivo item restou fracassado (Eps. 1926852 e 1926820).
4. Aberto prazo recursal, não houve manifestação de qualquer interessado.
5. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, esse emitiu o Parecer SG/NUJAD n. 74, de 5 de março de 2024 (Ep. 1927374) constatando a legalidade do certame, sugerindo em seguida a adjudicação do objeto e a homologação do pregão eletrônico, nos termos do art. 71, IV, da Lei n. 14.133/2021.
6. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto dos itens 2 e 3 em favor das empresas **FATOR GESTAO LTDA** e **TRIBINO FERRERA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, respectivamente, bem como **RATIFICO** a Declaração de fracasso do item 1 e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob n. 5/2024.
7. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
8. Publique-se e certifique-se.
9. Após, à Secretaria de Gestão Estratégica - SGE para medidas necessárias quanto ao interesse pela repetição do certame em relação ao item fracassado.
10. Concomitantemente, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, consoante fluxo simplificar.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 7 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.16- Considerando o teor do Procedimento SEI n.0004297-56.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira	Formador	4,5 (quatro e meia)
Destino	Boa Vista-RR	
Motivo:	Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	
Data:	19 a 23/03/2024	

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 257 DO DIA 7 DE MARÇO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0023788-83.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Designar a servidora **Lorena Barbosa Aucar Seffair**, Diretora de Secretaria, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, no período de 1º a 7/3/2024, na Secretaria da Comarca de Alto Alegre, sem prejuízo de suas atribuições, em razão de licença médica do servidor José Fabiano de Lima Gomes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 258 DO DIA 7 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0004431-83.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **REGINA MARIA AGUIAR DE CARVALHO**, Assessora Técnica I, dispensa do serviço nos dias 26/3/2024, 1º, 2 e 3/4/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 259 - Designar o servidor **HANIEL DOS SANTOS DA SILVA**, Analista Judiciário - Análise de Processos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria da

Central de Serviços, no período de 18 a 26/3/2024, em virtude de recesso do servidor Allef Weyller Batista Esbell.

N.º 260 - Designar o servidor **JUCELITO DE AZEVEDO LIMA JUNIOR**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contratos Terceirizados, no período de 11 a 16/3/2024, em virtude de recesso da servidora Keytyene dos Santos Silva.

N.º 261 - Designar o servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Judicial Remota do Interior, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Pacaraima/Secretaria, no período de 3 a 7/3/2024, em virtude de afastamento da servidora Priscila Herbert.

N.º 262 - Conceder à servidora **KEYTYENE DOS SANTOS SILVA**, Subsecretária, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 11 a 16/3/2024.

N.º 263 - Conceder à servidora **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, Função Técnica Especializada, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 8 a 19/4/2024.

N.º 264 - Conceder à servidora **WILLIANNE MORAIS DO NASCIMENTO SALES**, Assessora Técnica II, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 8 a 25/4/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 022/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **8 a 14/3/2024** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
64º	DANIELA PIMENTEL SANTOS	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0000751-90.2024.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos

impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Marina Nádia Becker**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1898905.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 27/02/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1933816 e o código CRC 72566946 .

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 104 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**, Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria, no período de 4 a 6/3/2024.

N.º 105 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSE DEODATO DE AQUINO JUNIOR**, Cedido/Função Técnica de Assessoramento, no período de 5 a 11/3/2024.

N.º 106 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **LEANDRO SALES VERAS**, Técnico Judiciário/Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de 2 a 8/3/2024.

N.º 107 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **LECI LUCIA MARQUES DE SOUZA**, Técnica Judiciária/Função Técnica Especializada, no período de 4 a 5/3/2024.

N.º 108 – Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 28/2 a 5/3/2024.

N.º 109 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **SAYMON DIAS DE FIGUEIREDO**, Técnico Judiciário, no período de 28/2 a 1/3/2024.

N.º 110 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **TYANNE MESSIAS DE AQUINO GOMES**, Analista Judiciária – Análise de Processos/Chefe de Gabinete de Desembargador, no período de 1 a 7/3/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 07/03/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 02/2022.

PROCESSO SEI Nº: 0008684-22.2021.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Normandia, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Município de Normandia.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Alteração da Cláusula Segunda - Das Obrigações das partes, ITEM II (Ao TJRR), para a inclusão da alínea "g" (manter o pagamento do auxílio-alimentação, durante o usufruto de licença-maternidade, à servidora disponibilizada ao Tribunal de Justiça de Roraima por meio do presente Acordo de Cooperação), e Prorrogação da vigência do Acordo por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 11/03/2024 até 11/03/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 116 da Lei n.º 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA: Wenston Paulino Berto Raposo - Prefeito.

DATA: 06 de março de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0004247-30.2024.8.23.8000	Peritos	2023	R\$ 2.471,85
0015150-61.2023.8.23.8000	Reembolso	2023	R\$ 26.068,69
0024054-70.2023.8.23.8000	Reembolso	2023	R\$ 1.573,49
0025437-83.2023.8.23.8000	Contrato nº 57/2020	2023	R\$ 972,48

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024

N. 127 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004389-34.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS	FUNÇÃO TÉCNICA DE ASSESSORAMENTO	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Providenciar laudo de vistoria da residência, para continuidade dos trâmites da devolução.	
Data:	07.03.2024.	

N. 128 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004331-31.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Thiago Paulo Rabelo Adail	Função Técnica de Assessoramento	0,5 (meia diária)
Kathleane Souza Martins Almeida	Assessor Técnico II	
Hugo de Sousa Mendes	Assessor de Gabinete Administrativo	
Destino:	Sede NAWA, KM zero, BR 174 , Rorainópolis/RR	
Motivo:	Coleta de imagens e realização de entrevistas para a I Conferência de Memória e Cultura do Poder Judiciário de Roraima.	
Data:	05.03.2024	

N. 129 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004317-47.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Kelle Cristina Valério	Chefe de Gabinete	6,5 (seis e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar do curso de Conflitos Fundiários Coletivos.	
Data:	10 a 16.03.2024.	

N. 130 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004275-95.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
FRANCISCO RAIMUNDO ALBUQUERQUE	Técnico Judiciário	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Indígena Três Irmãos S/N, Vicinal 319, Zona Rural de Boa Vista/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais .	
Data:	07.03.2024.	

N. 131 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004282-87.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
RAYSON ALVES DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	0,5 (meia diária)
Destino:	Posto de Saúde da Vila São José, Zona Rural do Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais .	
Data:	11.03.2024	

N. 132 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004192-79.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Acompanhar e analisar serviços.	
Data:	04.03.2024.	

N. 133 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003696-50.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ENÉIAS DA SILVA	Auxiliar Judiciário	2,5 (duas e meia)
Destino:	Comarca de Alto Alegre	
Motivo:	Conduzir magistrado.	
Data:	26 a 28.02.2024.	

N. 134 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004056-82.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
BRUNNO RAFHAEL SILVA SANTANA	Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
DELICY NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR		2,5 (duas e meia)
RAFAEL CARVALHO DA SILVA		2,5 (duas e meia)
Destino:	Municípios de Caracarai e Uiramutã/RR.	
Motivo:	Acompanhamento de segurança na realização de ações do Projeto "A Escola vai à escola"	
Data:	08 a 12.03.2024.	

N. 135 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003900-94.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gildo de Souza Marcolino	Assistente Técnico	6,5 (seis e meia)
Márcia Kelly Vasconcelos Holanda Pinheiro	Função Técnica de Assessoramento	
Fabiana Moraes Rocha Lima	Assessor Técnico II	
Destino:	Municípios de Caroebe, São João da Baliza e São Luiz/RR.	
Motivo:	Prestar atendimento à população do município de Caroebe, São João e São Luis /RR (Vila Entre Rios e sede de Caroebe, Anauá e sede de São João da Baliza e Vila.), em parceria com outras Instituições parceiras, no período de 10 a 16 de Março /24.	
Data:	10 a 16.03.2024.	

N. 136 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003316-27.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ALESSANDRO AUGUSTINHO DE CASTRO	Técnico Judiciário - TI	4,00 (quatro diárias)
Destino:	Comarcas de Bomfim, Alto Alegre e Pacaraima/RR.	
Motivo:	Acompanhar a instalação do serviço de conexão de dados, link de internet via satélite, objeto do Contrato Administrativo 106/2023.	
Data:	06 a 08.03.2024; 11 e 12.03.2024.	

N. 137 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004342-60.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
SALOMÃO DA SILVA BEZERRA	COLABORADOR PM	7,5 (sete e meia)
ROBELFRANQUE RIBEIRO DA MOTA		
ROBERTO DE SOUZA REIS		
ALEXANDRE PINTO DE SOUZA FILHO		
JOÃO DA SILVA OLIVEIRA		
GEREMIAS ANJOS AZEVEDO		
ANTONIO MARCOS SILVA DE CARVALHO		
Destino:	Comarcas de ALTO ALEGRE, BONFIM, MUCAJAÍ, CARACARAÍ, PACARAIMA, RORAINOPOLIS E SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	16 a 23.03.2024.	

Boa Vista, 07 de Março de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

Expediente de 7/3/2024

PORTARIA TJRR/NJ N. 2, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de atos ordinatórios, de caráter não decisório, ao Diretor de Secretaria e demais servidores vinculados aos Núcleos de Justiça 4.0 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O JUIZ COORDENADOR DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0, no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de delegar à Serventia atos de administração e de mero expediente, sem conteúdo decisório, na forma do art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, e do art. 152, inciso VI c/c § 1º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a eficiência é um dos princípios básicos da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos; e

CONSIDERANDO a dicção do §1º do art. 152 do Código de Processo Civil, que permite ao Juiz editar ato a fim de regulamentar a prática, de ofício, de atos meramente ordinatórios;

RESOLVE:**Título I****Atos Ordinatórios**

Art. 1º Delegar aos servidores dos Núcleos de Justiça 4.0 a prática de atos de mero expediente, sem caráter decisório, assim entendidos todos os atos necessários à movimentação processual, atinentes ao próprio rito processual, de acordo com o previsto a cada espécie no Código de Processo Civil ou em legislação processual específica.

§ 1º. Eventuais dúvidas na aplicação desta Portaria não sanadas pelo Diretor de Secretaria, devem ser promovidas à apreciação do Juízo.

§ 2º. Quando do cumprimento do ato delegado pela Serventia poderá o servidor lavrar Certidão ou Ato Ordinatório com a devida intimação das partes pelo meio eletrônico e, se for o caso, publicada nota de intimação.

§ 3º. Os atos externos que deliberem sobre constrição de valores serão assinados pelo MM Juiz competente.

Art. 2º Dentre os atos de mero expediente autorizados, destacam-se:

- I - Reiterar citação(ões), intimação(ões) ou notificação(ões) por mandado ou carta registrada (A.R.), na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado pela Fazenda Pública/Ministério Público/Defensoria Pública/Advogados ou localizado outro pela Secretaria, na forma legal;
- II - Proceder o cancelamento de movimento no sistema PROJUDI, mediante certidão, em caso de equívoco em sua realização;
- III - Corrigir erro de cadastro de parte, com possibilidade de intimação para fins de atualização de endereço, número de telefone e documentos registraes pertinentes, com o fim de dar andamento e celeridade ao processo;
- IV - Intimar o patrono da(s) parte(s) para apresentar a procuração/substabelecimento, quando verificar a ausência do mandato no processo, conforme art. 104 do CPC;
- V - Quando for realizada a juntada de documento sigiloso, a sua visibilidade deverá ser restrita, alterando o sigilo para "Sigilo Médio" ou outro que torne restrito o acesso às partes;
- VI - Intimar a(s) parte(s) para pagamento das custas processuais, se for o caso;
- VII - Intimar a(s) parte(s) ou interessado(s), para ciência de resposta a ofícios expedidos no processo ou em caso de necessidade da realização de ato processual pertinente;
- VIII - Certificar informações relevantes ao processo, com a finalidade de esclarecer situações ou fatos ocorridos no processo;
- IX - Remeter os autos à Contadoria Judicial para realização do cálculo de custas processuais, multa coercitiva ou anotação de valores devidos a título de tributo e/ou previdência.

Capítulo I Anotações

Art. 3º Em observância ao art. 79, do Provimento CGJ N.º 02/2023, deverá ser anotado na capa dos autos ou do processo eletrônico o "Segredo de Justiça" quando houver determinação judicial.

§ 1º No sistema processual eletrônico, independentemente de ordem judicial, havendo consulta ao sistema Infojud ou a juntada de documentos protegidos por sigilo fiscal ou bancário, lançar anotação de segredo de justiça (sigilo médio) nos respectivos arquivos.

§ 2º No sistema processual eletrônico, quando a parte juntar documento sujeito ao sigilo fiscal, lançar imediatamente anotação de segredo de justiça (sigilo médio) nos respectivos arquivos.

Art. 4º Destacar as autuações nas hipóteses indicadas no mencionado art. 106, *caput*, do Provimento CGJ n.º 02/2023 (justiça gratuita, segredo de justiça, prioridades legais), fazendo anotação no sistema eletrônico, quando for o caso, a fim de que tenham tramitação prioritária, nos processos em que seja parte pessoa com deficiência, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portador de doença grave, nos termos da Lei n.º 12.008, de 29.07.2009.

§ 1º Nos casos de requerimento de prioridade por idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deverão os servidores, caso ainda não juntado, intimar a parte interessada para que junte cópia de documento comprobatório da idade.

§ 2º Deverá a Secretaria anotar a prioridade de tramitação nos processos inseridos nas Metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

§3º Em caso de necessidade de identificação de prioridade legal ou decorrente de determinação, poderá ser sugerida a criação de *flag* à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Capítulo II

Certidões de Secretaria

Art. 5º Poderão ser expedidas certidões com a finalidade de esclarecer determinadas situações fáticas e processuais, com posterior intimação das partes ou remessa à conclusão.

§1º As certidões deverão ser objetivas e conter apenas as informações estritamente necessárias para o impulso oficial dos processos.

Art. 6º Salvo na hipótese de apresentação de petição urgente, os autos somente deverão retornar à conclusão após o cumprimento de todas as determinações expedidas anteriormente ou no caso de especificação do motivo pelo qual não foram devidamente cumpridas.

Art. 7º Deverão ser emitidas certidões atestando a tempestividade das peças processuais apresentadas pelas partes, de acordo com os prazos previstos no CPC e em outras legislações pertinentes ao respectivo procedimento adotado.

Capítulo III

Da Confeção de Expedientes

Art. 8º Em caso de urgência, fica autorizada a adoção dos meios necessários à prática e efetivação de atos processuais de citação, intimação ou comunicação processual.

Art. 9º Os documentos expedidos pelos Núcleos 4.0 deverão seguir padrões uniformes, com exceção de casos peculiares.

§1º Em caso de necessidade, poderá ser solicitada a implementação de modelos de documentos no sistema PROJUDI.

Capítulo IV

Das Intimações

Art. 10. Nos processos em geral, realizar as intimações em nome do procurador indicado pelas partes.

§ 1º. Havendo requerimento para que as intimações sejam dirigidas a um advogado específico, dirigir a ele as intimações, independentemente de despacho.

§ 2º Antes da realização de qualquer ato que demanda intimação das partes, os servidores deverão conferir a regularidade e atualidade do cadastro do advogado.

Art. 11. Em processos em trâmite pelo sistema eletrônico, quando requerido que as intimações sejam realizadas em nome de advogado(s) específico(s), promover a desabilitação dos demais procuradores no sistema, mantendo apenas o(s) advogado(s) a ser(em) intimado(s).

§ 1º Os grandes litigantes possuem a prerrogativa de habilitar e desabilitar procuradores.

§ 2º. No caso de advogado não cadastrado no sistema PROJUDI, intimar o peticionante pelo DJE para cadastro em cinco dias, sob pena de manutenção e intimação dos atos ao advogado já cadastrado.

Art. 12. No sistema eletrônico, sendo mais de uma parte representada pelo mesmo procurador no mesmo polo, os servidores deverão dirigir a intimação eletrônica a todas as partes representadas por aquele advogado.

Art. 13. Nos processos eletrônicos, salvo despacho expresso em contrário, todas as intimações dirigidas a mais de uma parte serão feitas com prazo comum.

§ 1º As partes devem ser intimadas de todos os atos processuais.

§ 2º Os assistidos pela DPE devem ser intimados pessoalmente quando necessária a sua participação em audiência, assim como as testemunhas indicadas.

Art. 14. Toda vez que o despacho determinar intimação sem fixar prazo para cumprimento e não houver prazo em lei, o prazo será de 05 (cinco) dias, consoante positivado no art. 218, § 3º, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. O Ministério Público, a Defensoria Pública e a Fazenda Pública gozarão de prazo em dobro para se manifestarem nos autos, salvo quando a lei, de forma expressa, estabelecer prazo próprio a tais entes, na forma do art. 180, § 2º, do art. 183, § 3º e do art. 186, § 4º, todos do CPC.

Art. 15. Sendo necessário o recolhimento de custas para praticar diligência, intimar a parte responsável por fazê-lo, constando que a emissão de guias poderá ser realizada no link e que as custas das diligências de Oficiais de Justiça devem ser depositadas em conta própria, bem como a observação de que eventuais dúvidas acerca do recolhimento poderão ser sanadas, tudo sob pena de extinção do processo no caso do autor e preclusão quando réu.

Art. 16. Intimar as partes a respeito do retorno negativo das diligências (ofícios, mandados, cartas precatórias etc.) para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente de outra providência prevista nesta Portaria.

Art. 17. Nos feitos em geral, dar vista dos autos ao Ministério Público com prazo de 30 (trinta) dias, quando for o caso de intervenção de tal instituição na qualidade de fiscal da lei, nos termos do art. 178 do CPC, ou seja, nas causas em que houver interesses de menores ou incapazes, causas concernentes ao estado da pessoa, em que haja representação por meio de tutela, curatela, interdição, declaração de ausência, disposições de última vontade, ações que envolvam o litígio coletivo pela posse de imóvel rural ou urbano, que envolvam massa falida ou mesmo a parte for fundação, órgão governamental, registros públicos e, ainda, nas demais causas em que há interesse público ou social.

Art. 18. Não se dará vista, contudo, nos feitos em que o Ministério Público já manifestou expressamente pela desnecessidade de sua atuação, anotando na capa do processo não se tratar de hipótese de intervenção, mencionando o evento da manifestação ministerial.

§ 1º Os prazos do Ministério Público, quando atuar na qualidade de parte, serão em dobro, salvo se houver prazo próprio estabelecido em lei de forma expressa.

§ 2º Deve a Secretaria, escoado o prazo e certificado nos autos, dar prosseguimento ao feito, a teor do art. 180, caput c/c § 1º, do CPC, com a conclusão dos autos se for o caso.

Art. 19. Nos feitos em geral, apresentada a certidão de óbito de qualquer das partes, ou havendo ciência inequívoca do falecimento, remeter os autos conclusos.

Art. 20. Nos feitos em geral, apresentada a certidão de óbito do advogado de qualquer das partes, intimar a parte para que constitua novo mandatário, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência se o advogado falecido foi do autor de que findo o prazo o processo poderá ser extinto sem resolução de mérito, se do réu o prosseguimento do processo à revelia.

Art. 21. No caso de embargos de terceiro que forem juntados aos autos do processo principal, intimar o embargante para distribuí-los, sob pena de não serem conhecidos.

Art. 22. Nos feitos em geral, havendo renúncia do único causídico ao mandato outorgado, intimar o advogado para, em 05 (cinco) dias, comprovar a ciência da parte sobre a renúncia, na forma do art. 112 do CPC, sob pena de prosseguir na defesa dos interesses do mandante, salvo se já tiver comprovado nos autos a ciência e/ou notificação da parte.

§ 1º. Enquanto não for juntado o comprovante mencionado no caput, o advogado continuará registrado nos assentos do processo como procurador da parte, e as intimações continuarão sendo feitas em nome dele.

§ 2º. Caso não haja a constituição no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de intimação judicial pessoal da parte, deverão os servidores certificar nos autos e encaminhar conclusos para os fins do art. 76, § 1º, do CPC.

§ 3º. Juntada petição comunicando constituição de novo advogado, substituição de advogado, ou escolha do advogado que, dentre os constituídos, deverá receber as intimações, proceder as anotações necessárias sem necessidade de conclusão ou despacho.

Art. 23. A parte que revogar o mandato outorgado ao seu advogado deverá constituir, no mesmo ato, outro patrono. Parágrafo único. Caso não haja a constituição no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de intimação, deverão os servidores certificar nos autos e encaminhar conclusos para os fins do art. 76, § 1º, do CPC.

Art. 24. Nos feitos em geral, havendo a interposição de embargos declaratórios, intimar a parte contrária para a apresentação das contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 1.023, § 2º, do CPC, abrindo-se, em seguida e se for o caso de intervenção, vista dos autos ao Ministério Público.

Parágrafo único. Nos casos em que a sentença ou decisão tenha sido proferida antes da formação do contraditório a medida é desnecessária.

Art. 25. Nos feitos em que há a necessidade de discriminação de valores a serem levantados, relativos a fração ou percentual a mais de uma parte habilitada, deverá ser procedida a intimação do responsável legal para realização da diligência, inclusive por extenso, sem atualização, com base no valor informado no extrato da conta judicial, no momento anterior à expedição de alvará, com as respectivas contas bancárias para depósito, bem como o número de inscrição do CPF dos beneficiários.

Capítulo V

Da Conclusão dos Autos

Art. 26. Nas conclusões realizadas no sistema eletrônico, os servidores deverão, obrigatoriamente, adotar todas as ferramentas de "tipo de conclusão" (despacho, decisão inicial, decisão saneadora, decisão liminar, sentença, sentença sem extinção de mérito, homologação, etc.) e "agrupador".

§1º Dentre os "tipos de conclusão", a Secretaria deverá proceder da seguinte forma: o "despacho" deverá ser utilizado para requerimentos ou manifestações sem caráter decisório; "decisão liminar" deverá ser utilizada nos casos de pedido liminar ou pedido de tutela provisória de natureza urgente; "decisão saneadora" deverá ser utilizada após a juntada de réplica à contestação ou o transcurso do prazo para sua apresentação; "decisão" deverá ser utilizada nas demais situações de caráter decisório que não se enquadrem em decisão liminar ou decisão saneadora; "sentença" deverá ser utilizada quando ocorrer o término da fase instrutória, sem diligências pendentes, ou o julgamento antecipado do mérito, nas hipóteses dos arts. 485 e 487 do CPC, bem como no caso de extinção da execução ou término da fase de cumprimento de sentença.

§ 2º Os processos contendo pedidos de natureza urgente (liminar, tutelas de urgência, incluídos os pedidos de revogação de liminar, cancelamento de audiência, cancelamento de leilão, embargos com pedido de efeito suspensivo, comunicação de decisão de efeito suspensivo de agravo, comunicação de decisão de agravo, comunicação da interposição do agravo etc.) independente da fase processual, deverão ser conclusos imediatamente, e remetidos com anotação de urgência em sistema Projudi.

§ 3º Quando houver intimação para a parte emendar a petição inicial, cumprida ou não a determinação, o feito deverá ser concluso no sistema em campo "decisão inicial".

§ 4º Os requerimentos formulados pelas partes com fundamento no art. 143, inc. II, c/c parágrafo único, do CPC, deverão ser conclusos imediatamente e remetidos com anotação de urgência no sistema Projudi.

§ 5º Antes de realizar a conclusão dos autos, deverão os servidores zelar pelo regular cumprimento integral das decisões proferidas anteriormente, bem como, deverão lançar certidão ou informação nas hipóteses em que a tramitação processual causar dúvida ou não tenha observado o seu regular andamento, no intuito de informar o motivo da conclusão dos respectivos autos.

Art. 27. Em caso de envio à conclusão para magistrado diverso daquele competente para apreciação do feito, deverá ser providenciada a sua alteração para o magistrado adequado, sem a necessidade de despacho nesse sentido.

Capítulo VI

Trânsito em Julgado

Art. 28. Após o transcurso do prazo para interposição de recursos, deverá ser certificado o trânsito em julgado às partes.

Art. 29. Após o trânsito em julgado, caso haja pedido de cumprimento de sentença, a Secretaria deverá proceder a alteração de classe no sistema PROJUDI, de acordo com o estabelecido na Tabela Processual Unificado, utilizando o código 156 (Cumprimento de Sentença) para as hipóteses de cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer ou o código 12078 (Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública), na hipótese de cumprimento de sentença que impuser à Fazenda Pública o dever de pagar quantia certa (art. 534, do CPC).

Capítulo VII

Do Arquivamento e Desarquivamento

Art. 30. Não sendo requerido o cumprimento de sentença no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, do qual deve ser intimado o vencedor, deverá a Serventia proceder ao arquivamento dos autos, observados os arts. 5º a 10 da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 10, de 2019, sem prejuízo do desarquivamento a pedido da parte.

Art. 31. Promover o desarquivamento, bem como, conceder vista dos autos ao requerente do pedido de desarquivamento, pelo prazo de 10 (dez) dias, desde que a parte tenha procuração nos autos, salvo em caso de processos findos, nos quais a procuração não é exigida (art. 7º, inciso XVI, EAOB), à exceção, neste caso, dos processos gravados com segredo de justiça.

Parágrafo único. Em qualquer caso conferir se as custas de desarquivamento foram previamente recolhidas e comprovadas.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Bezerra Delgado

Juiz Coordenador dos Núcleos de Justiça 4.0

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 07/03/2024

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **THIAGO RUSSI RODRIGUES** – TITULAR RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou,

CITAÇÃO DE: **ERITON SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portadora do RG 308.626-7 SSP/RR e CPF 918.722.512-34, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0818753-23.2023.8.23.0010** – Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes: N.E.B.S. e E.S.O. cientificando-o de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **THIAGO RUSSI RODRIGUES** – TITULAR RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **WINDER DA SILVA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, portador do RG 52.080 SSP/RR e CPF 153.946.382-68, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0822350-73.2018.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por N.G.F.O. e contra W.S.P., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **NOV/21 a FEV/23**, no valor total de **R\$ 5.346,73 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 07/03/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0825282-63.2020.8.23.0010 – (Procedimento Ordinário)

Autor(s): TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA

Réu(s): ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, CARLOS MARTINEZ ALVAREZ, FILIPE ROCHA SILVA, JULIANA TRINDADE MARTINEZ, MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARAES, MODOUP SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, NATHALIA MIMOSA CORTEZ DIOGENES

Em decorrência da desistência da ação popular pelo autor, fica assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação, nos termos do §9º do art. 7º da Lei nº 4.717/65.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de março de 2024. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0827015-64.2020.8.23.0010 – (Procedimento Ordinário)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA representado(a) por MARCUS GIL BARBOSA DIAS

Réu(s): CARLOS ARAUJO LOPES, JOMARA RIBEIRO BATISTA, LUIZA MOREIRA REBOUCAS, MARIA AMELIA CIDADE COSTA

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte(s) MARIA AMELIA CIDADE COSTA (CPF/CNPJ: XXX.810.282-20), para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e, conseqüentemente, extingo o processo, na forma do art. 487, I, do CPC, a fim de declarar, em razão da ocorrência da usucapião, em favor do ESTADO DE RORAIMA, a propriedade do Lote 042 (antigo 21), da Quadra n.º 143 (antiga 3-A), Zona 06, Bairro Nossa Senhora Aparecida, onde está situado o Centro de Referência da Saúde da Mulher, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, matrícula imobiliária n.º 1898, servindo esta sentença como título hábil para registro no correspondente cartório de imóveis, à luz do que dispõe o artigo 1.238, caput, do CC/02. Sem condenação em ônus de sucumbência. A propósito, assinale-se que as partes rés representadas por curador especial não devem arcar com o ônus da sucumbência, na medida em que a apresentação de contestação por negativa geral não tem o condão de gerar resistência efetiva ao pleito autoral. Diligências necessárias. P.R.I.C”. Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06 de março de 2024. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS

Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 05/03/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE SANDRO RAFAEL LOPES GUILLEN COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Monitória, sob o nº 0812087-06.2023.8.23.0010, em que figura como autor(a) COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA e parte ré **SANDRO RAFAEL LOPES GUILLEN**. Como se encontra o RÉU em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LO** nos termos do artigo 701, ss. do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento da presente ação monitoria e, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de **R\$ 12.493,38 (doze mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)** apontado na petição inicial bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do CPC, respectivamente). Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais, caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC). Não efetuado o pagamento ou não apresentado embargos, constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, nos termos do artigo 702 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 05/03/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 06/03/2024

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0814218-22.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE C/C ARRESTO E BLOQUEIO PATRIMONIAL.

PROMOVENTE: EXPEDIDO DO NASCIMENTO SOUSA – CPF: 177.653.XXX-XX.

PROMOVIDOS: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **EXPEDIDO DO NASCIMENTO SOUSA – CPF: 177.653.XXX-XX**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR a parte promovida **TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0830926-79.2023.8.23.0010 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.

PROMOVENTE: DJESI PERES DE LIMA representado(a) por VERA LÚCIA PERES DE ARAÚJO – CPF: 034.191.XXX-XX.

PROMOVIDOS: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **DJESI PERES DE LIMA representado(a) por VERA LÚCIA PERES DE ARAÚJO – CPF: 034.191.XXX-XX**, ajuizou Ação de Obrigação de Fazer, para CITAR as partes promovidas **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR**, para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0813064-66.2021.8.23.0010 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE URGÊNCIA.

PROMOVENTE: IVONETE INÁCIO GOMES – CPF: 446.228.XXX-XX.

PROMOVIDOS: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **IVONETE INÁCIO GOMES – CPF: 446.228.XXX-XX,** ajuizou Ação ordinária com Pedido Liminar de Tutelar de Urgência, para CITAR as partes promovidas **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR,** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0846833-94.2023.8.23.0010 – AÇÃO MONITÓRIA.

PROMOVENTE: ROUDAIWA ABROU TRABI – CPF: 510.126.XXX-XX.

PROMOVIDOS: BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, O. SOUSA CRUZ NETO – CNPJ: 36.373.XXX/XXXX-XX, OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF: 779.132.XXX-XX e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, O. SOUSA CRUZ NETO – CNPJ: 36.373.XXX/XXXX-XX, OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF: 779.132.XXX-XX e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **ROUDAIWA ABROU TRABI – CPF: 510.126.XXX-XX,** ajuizou Ação Monitória, para CITAR as partes promovidas **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), O. SOUSA CRUZ NETO, OSVALDO SOUZA CRUZ NETO e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as

advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0810004-85.2021.8.23.0010 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE URGÊNCIA.

PROMOVENTES: ALANA PAULA DE SOUSA ARAÚJO – CPF: 868.613.XXX-XX, CAMILA MATTOS RIBEIRO – CPF: 016.666.XXX-XX, IGOR RICARDO SEVERO – CPF: 902.024.XXX-XX, MARIA ANTÔNIA DE JESUS OLIVEIRA – CPF: 986.757.XXX-XX, MAYRA TÁDILA DE SOUSA E SOUSA – CPF: 868.612.XXX-XX, RAFAEL LUIZ RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 019.123.XXX-XX, VITOR AFONSO HONORATO CARVALHO – CPF: 009.399.XXX-XX E WILLEN DA SILVA LIMA – CPF: 029.565.XXX-XX.

PROMOVIDOS: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, EMMANUELA SOUSA CRUZ – CPF: 759.528.XXX-XX, NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.XXX-XX, O. SOUSA CRUZ NETO – CNPJ: 36.373.XXX/XXXX-XX, OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF: 779.132.XXX-XX, TAMMY NABILA SOUSA CRUZ – CPF: 929.541-XXX-XX E TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, EMMANUELA SOUSA CRUZ – CPF: 759.528.XXX-XX, NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.XXX-XX, O. SOUSA CRUZ NETO – CNPJ: 36.373.XXX/XXXX-XX, OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF: 779.132.XXX-XX, TAMMY NABILA SOUSA CRUZ – CPF: 929.541-XXX-XX E TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **ALANA PAULA DE SOUSA ARAÚJO – CPF: 868.613.XXX-XX, CAMILA MATTOS RIBEIRO – CPF: 016.666.XXX-XX, IGOR RICARDO SEVERO – CPF: 902.024.XXX-XX, MARIA ANTÔNIA DE JESUS OLIVEIRA – CPF: 986.757.XXX-XX, MAYRA TÁDILA DE SOUSA E SOUSA – CPF: 868.612.XXX-XX, RAFAEL LUIZ RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 019.123.XXX-XX, VITOR AFONSO HONORATO CARVALHO – CPF:**

009.399.XXX-XX E WILLEN DA SILVA LIMA – CPF: 029.565.XXX-XX, ajuizou Ação Ordinária com Pedido Liminar de Tutela de Urgência, para CITAR as partes promovidas **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0827869-53.2023.8.23.0010 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

PROMOVENTES: LUIS CARDOSO DA SILVA – CPF: 280.313.XXX-XX e MARIA EDILEUZA DA CONCEIÇÃO – CPF: 241.778.XXX-XX.

PROMOVIDOS: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX e NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX e NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **LUIS CARDOSO DA SILVA – CPF: 280.313.XXX-XX e MARIA EDILEUZA DA CONCEIÇÃO – CPF: 241.778.XXX-XX**, ajuizou Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada, para CITAR as partes promovidas **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e NIVALDO SOUSA CRUZ** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não

se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811945-70.2021.8.23.0010 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA.

PROMOVENTES: RENATO MARINHO PEREIRA DA SILVA – CPF: 883.479.XXX-XX.

PROMOVIDOS: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.XXX-XX, O. SOUSA CRUZ NETO – CNPJ: 36.373.XXX/XXXX-XX, OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF: 779.132.XXX-XX E TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.XXX-XX, O. SOUSA CRUZ NETO – CNPJ: 36.373.XXX/XXXX-XX, OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF: 779.132.XXX-XX E TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **RENATO MARINHO PEREIRA DA SILVA – CPF: 883.479.XXX-XX**, ajuizou Ação Ordinária com Pedido de Tutela de Urgência, para CITAR as partes promovidas **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), NIVALDO SOUSA CRUZ, O. SOUSA CRUZ NETO, OSVALDO SOUZA CRUZ NETO E TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR.** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824295-22.2023.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL.

PROMOVENTE: ISAIAS SOUSA ALENCAR – CPF: 012.177.XXX-XX.

PROMOVIDO: BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **ISAIAS SOUSA ALENCAR – CPF: 012.177.XXX-XX**, ajuizou Ação de Rescisão Contratual com Indenização Por Danos Material e Moral, para CITAR as partes promovidas **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0809392-50.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE TUTELA PROVISÓRIA DE NATUREZA CAUTELAR ANTECEDENTE ARROLAMENTO E SEQUESTRO DE BENS DE FORMA LIMINAR.

PROMOVENTES: ADRIANO FROIS COELHO – CPF: 859.284.XXX-XX, EMÍLIA ALEXANDRINO FERREIRA DE ASSIS – CPF: 899.721, EMÍLIA MARIA FREITAS ALEXANDRINO – CPF: 472.576.XXX-XX, GLICINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA – CPF: 323.145.XXX-XX, JOSE FERREIRA DE ASSIS NETO – CPF: 899.721.XXX-XX, PRISCILLA ALEXANDRINO FERREIRA DE ASSIS – CPF: 035.858.XXX-XX e THALIA GOMES DA SILVA – CPF: 036.458.

PROMOVIDOS: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.XXX-XX, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX, EMMANUELA SOUSA CRUZ – CPF: 759.528.XXX-XX, NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.XXX-XX, O. SOUSA CRUZ NETO – CNPJ: 36.373.XXX/XXXX-XX, OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF: 779.132.XXX-XX, TAMMY NABILA SOUSA CRUZ – CPF: 929.541-XXX-XX E TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas, **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.XXX/XXXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **ADRIANO FROIS COELHO – CPF: 859.284.XXX-XX, EMÍLIA ALEXANDRINO FERREIRA DE ASSIS – CPF: 899.721, EMÍLIA MARIA FREITAS ALEXANDRINO – CPF: 472.576.XXX-XX, GLICINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA – CPF: 323.145.XXX-XX, JOSE FERREIRA DE ASSIS NETO – CPF: 899.721.XXX-XX, PRISCILLA ALEXANDRINO FERREIRA DE ASSIS – CPF: 035.858.XXX-XX e THALIA GOMES DA SILVA – CPF: 036.458**, ajuizou Ação de Tutela Provisória de Natureza cautelar Antecedente Arrolamento e Sequestro de bens de Forma Liminar, para CITAR a parte promovida **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 07/03/2024

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR

Aos **seis** dias do mês de março do ano de **dois mil e vinte quatro**, às 11 h na sala de audiências desta Justiça Militar, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM^a. Juíza de Direito titular, Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, ausentes o Promotor de Justiça e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, comigo, Francisco Cláudio Leite Dias, Oficial de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DA JUSTIÇA MILITAR**, para o semestre de janeiro a junho de 2024. Após as formalidades legais, foi sorteado o Oficiais **1ºTEN QEOPM GEORDÂNIA MARIA DO PRADO DE ALCÂNTARA**, em substituição ao **1ºTEN QCOPM JÚLIO VERNE SOUZA GARCIA**. E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Francisco Cláudio Leite Dias, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber ao **RÉU GABRIEL RODRIGUES DA COSTA**, aos familiares da vítima **RAIMUNDO PAULO DE ANRADE**, filho de Maria das Neves de Andrade e José Paulo de Andrade, e a todos quanto o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, que **GABRIEL RODRIGUES DA COSTA**, filho de Otília Rodrigues da Costa e Baltazar Rodrigues de Oliveira, CPF 225.XXX.322-53, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0026445-44.2002.8.23.0010**, teve sua punibilidade extinta, nos seguintes termos: "...Assim, **DECLARO extinta a punibilidade de GABRIEL RODRIGUES DA COSTA**, com base no artigo 107, IV do CP." De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber **ao RÉU ROMUALDO VIEIRA ARRUDA, aos familiares da vítima conhecida como PAULISTA**, e a todos quanto o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, que **ROMUALDO VIEIRA ARRUDA**, filho de Maria Vieira da Silva e Cícero Arruda Barbosa, CPF 237.XXX.632-34, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0010226-87.2001.8.23.0010**, teve sua punibilidade extinta, nos seguintes termos: "...Assim, **DECLARO extinta a punibilidade de ROMUALDO VIEIRA ARRUDA**, com base no artigo 107, IV do CP." De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam INTIMADOS pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber **ao RÉU KENNEDY CROW BLOOD, aos familiares da vítima ROSA BELINA TELES**, filha de Lucíola de Moura e Osvaldo Teles, RG 59414 SSP/RR, e a todos quanto o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, que **KENNEDY CROW BLOOD**, sem qualificação, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0010141-04.2001.8.23.0010**, teve sua punibilidade extinta, nos seguintes termos: "...Assim, **DECLARO extinta a punibilidade de KENNEDY CROW BLOOD**, com base no artigo 107, IV do CP." De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber **ao RÉU JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, aos familiares da vítima ANTONIO GEORGE FREITAS DE SOUZA**, filho de Adelaide Freitas de Souza e Joel A. de Souza, CPF 084.XXX.862-20, e a todos quanto o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, que **JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO**, filho de Floriza Maria da Conceição, CPF 200.XXX.723-00, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0010227-72.2001.8.23.0010**, teve sua punibilidade extinta, nos seguintes termos: "...Assim, **DECLARO extinta a punibilidade de JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO**, com base no artigo 107, IV do CP." De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

COMARCA DE SÃO LUIZ

Expediente de 07/03/2024

PORTARIA Nº. 002, DE 7º DE MARÇO DE 2024**Gabinete da Comarca de São Luiz/RR**

Encerramento da autoinspeção anual realizada na Comarca de São Luiz- ano 2024.

O **MM. Juiz de Direito, DR. MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023– DJe 21/3/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 001/2024-GAB. COMARCA DE SÃO LUIZ (DJE 7548, de 29/1/2024);

CONSIDERANDO o encerramento da autoinspeção instaurada por meio da Portaria nº 001/2024 - Gabinete da Comarca de São Luiz/RR- (DJE 7548, de 29/1/2024);

RESOLVE:

Art. 1º - Declaro encerrados os trabalhos da autoinspeção instaurada por meio da Portaria nº 001/2024 - Gabinete da Comarca de São Luiz - (DJE 7548, de 29/1/2024).

Art. 2º - Determino o encaminhamento do relatório final da autoinspeção à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima e ao Juiz Auxiliar da CGJ.

Art. 3º - A amostra dos processos autoinspecionados estão relacionados no relatório da autoinspeção.

Art. 4º - Os achados identificados foram saneados por meio de decisões nos próprios autos.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se esta Portaria.

Art. 6º - Dê-se ciência aos servidores da Comarca de São Luiz.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz/RR, 7/3/2024

MARCELO BATISTELA MOREIRA

Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023– DJe 21/3/2023

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 07/03/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA 389/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho 7137 (0549994), Teor do Processo Sei 000461/2024;

RESOLVE:

- I - AUTORIZAR o deslocamento das Servidoras Públicas **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO** e **WELLINGTONFELLYPE LIMA SILVA**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante na Ação a ser realizada no Município de Mucajaí/RR, no dia 08 de março do corrente ano, com ônus;
- II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **MARIO JORGE GERMANO DA COSTA**, paratransportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada no Município de Mucajaí/RR, no dia 08 de março do corrente ano, com ônus.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/03/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549997** e o código CRC **02EA0AB6**.

PORTARIA 388/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho 7108 (0549924), Teor do Processo Sei 000774/2024;

RESOLVE:

- I - AUTORIZAR o deslocamento das Servidoras Públicas **ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSOSANTOS** e **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante nas Ações a serem realizadas nos Municípios de Rorainópolis/RR, no período de 14 a 15 de março do corrente ano, com ônus;
- II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **RONALDO DA SILVA MORAES**, para transportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada no Município de Rorainópolis/RR, no período de 14 a 15 de março do corrente ano, com ônus.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/03/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de

2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549969** e o código CRC **7DF82F16**.

PORTARIA 386/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho 7080 (0549855), Teor do Processo Sei 000915/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública Dr^a **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES** e dos Servidores Públicos **REGIS MACÊDO BRAGA**, **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA** e **WELLINGTON FELYPE LIMA SILVA**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante nas Ações a serem realizadas nos Municípios de CAROEBE/RR (Vila Entre Rios e Sede), SÃO JOÃO DA BALIZA/RR (Comunidade Anauá e Sede) e SÃO LUIZ/RR (Vila Moderna), no período de 10 a 15 de março do corrente ano, com ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **MARIO JORGE GERMANO DA COSTA**, para transportar os Servidores da Defensoria Itinerante, nas Ações a serem realizadas nos Municípios de CAROEBE/RR (Vila Entre Rios e Sede), SÃO JOÃO DA BALIZA/RR (Comunidade Anauá e Sede) e SÃO LUIZ/RR (Vila Moderna), no período de 10 a 15 de março do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/03/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549880** e o código CRC **2FCC5B46**.

PORTARIA 384/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Processo Sei 000892/2024;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, para viajar a cidade de Salvador/BA, no período de 10 a 13 de abril do corrente ano, para participar do *5º Seminário Nacional de Comunicação e Defensoria*, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/03/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549750** e o código CRC **2C4C5EDB**.

PORTARIA 383/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício 1338 (0549654), Teor do Processo SEI nº 000904/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido A. A. de M. R., nos autos do processo nº 0800799-76.2021.8.23.0060, que tramitam na Comarca de São Luiz/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/03/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549710** e o código CRC **261DB1A3**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 371/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o seu deslocamento, no período de 19 a 23 de março do corrente ano, para viajar a cidade de BRASÍLIA/DF, para participação no *XI Encontro Nacional de Promoção do Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica*, e após, para a cidade de MACAPÁ/AP, para participação na *83ª Reunião Ordinária do CONDEGE* e na solenidade de posse da nova Diretoria do CNCG, conforme cronograma abaixo, com ênus:

- 19/03/2024 - Boa Vista/RR - Brasília/RR;
- 20/03/2024 - Brasília/DF - Macapá/AP;
- 23/03/2024 - Macapá/AP - Boa Vista/RR.

II - AUTORIZAR o deslocamento da Servidora Pública VIVIAN SILVANO, no período de 21 a 23 de março do corrente ano, para viajar a cidade de Macapá/AP, para organização da *83ª Reunião Ordinária do CONDEGE*, com ênus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/03/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549581** e o código CRC **D3BAEFA1**.

PORTARIA 377/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Art. 85 da Lei Complementar N°. 053, de 31 de dezembro de 2001; Considerando o Processo Sei nº 000602/2023; Considerando a Decisão - DPG-CG/DPG, evento 0548337.

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratar de assuntos de interesses particulares à servidora pública efetiva JARLIANIFEITOZA DE BRITO, Assistente Administrativo, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, a contar de 12 de abril de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/03/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549117** e o código CRC **0E3F903F**.

PORTARIA 376/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000756/2023.

RESOLVE:

I - Conceder ao Defensor Público Dr. GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO, 02 (dois) dias de folga compensatória, nos dias 11 e 12 de março de 2024, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantões nos dias 02 e 04 de novembro de 2023, conforme Portaria nº 1177/2023/SDPG-CG/SDPG/DPG, de 05 de julho de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 727 de 06.07.2023, constante em evento 0480930.

II - Designar o Defensor Público Dr. WAGNER SILVA DOS SANTOS para substituir o Dr. GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO, designado para 1ª Titularidade da DPE atuante junto à Vara De Execução Penal da Comarca de Boa Vista – RR, nos dias 11 e 12 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/03/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549107** e o código CRC **45EC9A5F**.

PORTARIA 375/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 004136/2018.

RESOLVE:

I- Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a Defensora Pública Dr.ª ANNA ELIZEFENOLL AMARAL, a contar de 04 de março de 2024, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar o Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA para cumulativamente responder pelas atribuições da Defensora Pública Dr.ª ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, 2ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 04 a 08 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/03/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549068** e o código CRC **3FF58D9F**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA 387/2024/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Considerando o 000506/2024.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Convênio 3 (0541022), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a empresa P. P. DE ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ nº 23.689.765/0002-67, cujo o objeto é o oferecimento de descontos por parte da CONCEDENTE, nos valores de procedimentos em exames laboratoriais, bem como outros que venham ser ofertados futuramente, aos defensores, defensoras, servidores, servidoras, menores aprendizes, estagiários e seus dependentes legais para fins deste convênio: filhos, enteados e pessoas sob tutela ou guarda do defensor, ou servidor.

II - Fiscais do Convênio: Dinamar da Cunha Almeida - Matrícula: 89010812, e no impedimento legal da titular, a servidora Vanusa Souza Amorim - Matrícula: 372010422.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 06/03/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549945** e o código CRC **2892284D**.

PORTARIA 385/2024/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 000540/2024.

RESOLVE:

I- Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 15 (0543792), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIALTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.307.153/0001-51, cujo o objeto é a formação sistema de registo depreço para aquisição de materiais para manutenção predial corretiva e preventiva nos prédios da Defensoria Publica do Estado de Roraima, na capital e interior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva - Matrícula: 33050218;

III - Fiscal do Contrato: Lucas Da Silva Mesquita - Matrícula: 15220817, e no impedimento legal da titular, o servidor Vinicius de Melo Diniz - Matrícula: 07200417.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora-Geral

Em 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 06/03/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549767** e o código CRC **6933127E**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 374/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no use de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000820/2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor PAULO TARCÍSIO ALVES RAMOS, Assessor Jurídico, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 07, 08, 21 e 22 de março de 2024, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como 1º SECRETÁRIO - MRV, nas Eleições de 2018 e 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 05/03/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e

PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549031** e o código CRC **0D3F7BCD**.

PORTARIA 373/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 000842/2024.

RESOLVE:

Conceder à servidora LEILA CAMELO DE MELO, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 08 (oito) dias de Licença em virtude de Falecimento em Pessoa da Família, a contar de 28 de fevereiro de 2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 05/03/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0548960** e o código CRC **CC7FB75B**.

PORTARIA 361/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º. 002897/2022.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor JOEL GUSTAVO DE SOUZA, Assessor Especial III, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de março de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPERR nº 817 de 27.11.2023, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, a contar de 03 de março de 2025. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 05/03/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0548197** e o código CRC **11595AB0**.

PORTARIA 360/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei n.º 000728/2024.

RESOLVE:

Conceder à servidora REBECA LYNA MOTA COSTA, Assessora Jurídica, 03 (três) dias de folga compensatória no período de 18 a 20 de março de 2024, em virtude de sua designação para atuação na Ação Social Especial "Meu Pai tem Nome", que ocorreu no Prédio Cível da DPE/RR, no dia 19 de Agosto de 2023, conforme Portaria nº 1461/2023/DPG-CG/DPG, de 21 de agosto de 2023, publicada no DEDPE/RR Nº 759 de 22.08.2023, conforme evento 0495541 e na Audiência de Custódia da Comarca de Boa Vista/RR, nos dias 29 e 30 de julho de 2023, conforme Portaria 1874/2023/SDPG-CG/SDPG/DPG, 09 de novembro de 2023, publicada no DEDPE/RR Nº 808 de 10.11.2023, conforme evento 0517348.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 05/03/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0548194** e o código CRC **E8B5E7CD**.

PORTARIA 359/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei n.º 003885/2023.

RESOLVE:

Conceder à servidora RACHEL PORFÍRIO DE ALMEIDA, Assessora Jurídica, 02 (dois) dias de folga compensatória nos dias 04 e 05 de março de 2024, em virtude de sua designação para atuação dos Servidores Públicos nas Audiências de Custódia da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 16 e 17 de setembro de 2023, conforme Portaria 1874/2023/SDPG-CG/SDPG/DPG, de 09 de novembro de 2023, publicada no DEDPERR Nº 808 de 10.11.2023, conforme evento 0517348.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 05/03/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0548130** e o código CRC **0AD396A0**.

PORTARIA 358/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no use suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 002793/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JEFERSON LIMA FERREIRA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2023, a serem usufruídas, a contar de 04 de março de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 05/03/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0548087** e o código CRC **1868BBDB**.

PORTARIA 356/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no use suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 000407/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora ELLAINY FEITOSA MARQUES, Assessora Especial II, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 04 a 18 de março de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPERR nº 817 de 27.11.2023, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, a contar de 16 de agosto de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 05/03/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0548005** e o código CRC **6E1FE52E**.

PORTARIA 381/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no use suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 000916/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora GRACIELLE CRISTINA ESPINOSA FABRE, Assessora Especial I, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de abril de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPERRnº 817 de 27.11.2023, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 14 de maio de 2025, 10 (dez) dias a contar de 21 de novembro de 2024 e 10 (dez) dias a contar de 13 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 05/03/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549281** e o código CRC **9846AB49**.

PORTARIA 379/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000290/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor MÁRCIO FRANK SILVA GOMES, Assessor Especial I, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 03 de junho a 02 de julho de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPERRnº 817 de 27.11.2023, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, a contar de 01 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 05/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549190** e o código CRC **960BBB10**.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 112/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 804, da Quadra nº 168, Loteamento Jardim Floresta, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PONTO CAPITAL - UNICRED PONTO CAPITAL, CNPJ nº 02.641.032/0001-00, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 2020002813**DEVEDOR: WASHINGTON RIBEIRO ARAÚJO, CPF/MF nº 225.150.112-68.****MATRÍCULA: 14009**

Boa Vista-RR, 04 de março de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 119/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 128, da Quadra nº 20, Loteamento Residencial Itália, Bairro Centenário, neste Município/nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

INTIMAÇÃO: IN01093964C

PROTOCOLO: 249002

DEVEDOR(A): TARGINO CARVALHO PEIXOTO, CPF/MF nº 515.631.772-34.

MATRÍCULA: 34257

Boa Vista-RR, 05 de março de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 120/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 125, da Quadra nº 30, Loteamento Potiguar, Bairro Said Salomão, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

INTIMAÇÃO: IN01097763C

PROTOCOLO: 249166

DEVEDOR(A): VANDERLEI BARBOSA PEDROSA, CPF/MF nº 037.613.693-60.

MATRÍCULA: 47845

Boa Vista-RR, 05 de março de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

**PORTARIA Nº 01/2024**

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 20 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.935/94.

RESOLVE:

AUTORIZAR a Sra. **ALINE GUEDES MOURA**, brasileira, casada, auxiliar de cartório, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6592422 e inscrita no CPF sob o nº 032.145.622-07, residente e domiciliada no Município de Boa Vista/RR, a exercer a função de **ESCREVENTE INICIANTE** dos serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, a praticar, a partir de hoje, todos os atos dos referidos ofícios.

Fica igualmente a mesma, designada como **ESCREVENTE INICIANTE**, para apreciar e assinar os respectivos serviços cartorários lhes atribuídos em **TERMO DE COMPROMISSO COM ATIVIDADES E ROTINAS DESENVOLVIDAS POR SETOR**, sempre em conjunto com outro colega de trabalho e com ciência da titular ou pessoa por esta autorizada.

Comunique-se à douta Corregedora-Geral de Justiça, e à Juíza de Direito, Corregedora Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

MIRLY
RODRIGUES
MARTINS:7005761
3168

Assinado de forma digital
por MIRLY RODRIGUES
MARTINS:70057613168
Dados: 2024.03.07
10:46:40 -04'00'

MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina